



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GUARDA VIDAS.**

A Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais: nº 2.265 de 11 de julho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 2.688 de 06 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.680 de 02 de dezembro de 2024, com base no Convênio de Cooperação nº 012/2017 firmado entre o Município de Piúma/ES, auxiliada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 2.951, de 14 de janeiro de 2025, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado Complementar para Contratação Temporária de excepcional interesse público e Formação de Cadastro de Reservas de **GUARDA VIDA**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital - Processo Administrativo nº 8.339/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por finalidade a contratação em CARÁTER TEMPORÁRIO para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, especificamente para atuação no serviço de salvamento marítimo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo, observará o cronograma previsto no Anexo I ao edital, podendo ser alterado mediante publicação no site do Município e na sede administrativa do Município de Piúma.

1.3. Este processo seletivo terá suas publicações oficiais divulgadas no site oficial do Município: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital por meio do endereço eletrônico <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no campo próprio para impugnação, até 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do Edital, conforme estipulado no ANEXO I, desde que haja fundamentos, detalhando o objeto da impugnação.

2.2. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma ANEXO I, no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

2.3. Para esclarecimento e informações acerca deste processo seletivo, bem como sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias para exercício dos cargos, é possível encaminhar e-mail para o endereço processoseletivo@piuma.es.gov.br, a ser respondido em até 48 horas.

3. DOS CARGOS, PRÉ- REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO.

3.1. O cargo, atribuições, jornada de trabalho do servidor será de 40 h, em regime de escala 12 x 36 horas, remuneração e vagas como previsto no Anexo II à Lei 2.680/2024.

3.2 - São requisitos mínimo para o cargo Guarda-vidas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo Guardas vidas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de residência;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia da inscrição prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- c) não possuir acúmulo de cargo público, em atividades relacionadas a Guarda Vidas em outros municípios deste Estado;
- d) ser habilitado (aprovado) no Curso de Formação de Salva Vidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- e) possuir escolaridade (comprovada) do Ensino Fundamental Completo.

3.3 – Os requisitos mínimos não podem ser considerados para comprovação de exercício profissional nem tampouco para comprovação de qualificação profissional;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio Eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao> no período dia **22 de agosto 2025 à partir das 08h00min e encerrando-se no dia 31 de agosto de 2025 às 23h59min**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

4.2. O sistema oportunizará ao candidato realizar apenas **01 (uma) inscrição**, **NÃO** podendo ser alterada.

4.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **Comissão do Processo Seletivo** o direito de eliminar do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.4.1. A **Comissão do Processo Seletivo** não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento, das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.2. O Candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou que difere dos documentos originais, terá sua inscrição imediatamente **CANCELADA** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

1ª ETAPA:

I - Inscrição realizada no sistema;

II - Termo de convocação do candidato com a listagem em que consta o seu nome, publicado no site



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

oficial do processo seletivo <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

2ª ETAPA:

I. Prova de títulos – eliminatória e classificatória;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 - A chamada se dará através da publicação de edital de convocação do candidato com divulgação nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma e site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, cabendo ao candidato verificar se foi convocado no **Termo de Convocação**.

6.2 - Na hipótese do não comparecimento na chamada, o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.3- O candidato convocado deverá comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma no prazo e horário estabelecido no Termo de Convocação, para conferência dos seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição gerada no sistema;

II. Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;

III. Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos/escolaridade/cursos avulsos que foram declarados na ficha de inscrição;

IV. Certificado de conclusão do Curso Salva Mar **Curso de Formação de Guarda-vidas (CFGV)** aprovado e emitido pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

V. 01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;

VI. Cópia frente e verso do CPF;

VII. Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação **REGULAR**;

VIII. Cópia da Carteira de Identidade - RG (frente e verso);

IX. Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. **(sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital)**;

X. Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE **acompanhado** do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XI. Cópia da Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

XII. Cópia do Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

XIII. Cópia do Comprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses);

XIV. Cópia de Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP;

XV. Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.

XVI. Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

XVII. Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1;>

XVIII. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO V;

XIX. Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO VII;

XX. Declaração raça/cor ANEXO VIII;

XXI. Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório.

6.4. Na documentação a ser entregue no ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar:

Documentos que comprovam:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Estar no gozo dos direitos políticos;
- III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- V- Possuir nível de escolaridade exigidos para o cargo do qual será contratado,
- VI- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência e/ou condição incompatível com o exercício dos serviços a serem prestados, de acordo **ATESTADO MÉDICO**, que deverá ser apresentado pelo candidato e posteriormente será ratificado pelo Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Piúma;
- VII- Comprovante de conta bancária do BANESTES (**se possuir**);

6.5 - Apresentar documentos originais com as devidas cópias, para conferência dos membros da Comissão.

6.6 - Caso o envelope do candidato não contenha os documentos dos incisos I a IV do Item 6.3, exigidos pelo edital, o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

6.7 Caso o envelope do candidato não contenha os documentos dos itens V a XXI, exigidos pelo edital, o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE RECLASSIFICADO PARA FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

6.8 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e prova de títulos não estão em acordo com a legalidade, as exigências desse edital, o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo e, se já estiver contratado terá seu **CONTRATO RESCINDIDO** após Processo Seletivo ou pela Secretaria de Turismo.

7.1- PROVA DE TÍTULOS

7.1 – Na prova de títulos serão apresentados os seguintes itens:

- I – Exercício profissional conforme descrito no **Anexo II**;
- II – Qualificação profissional por meio de apresentação de 1 (um) título, conforme descrito no **Anexo II**;

7.1.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

7.2 - Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

7.2.1 - Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.

7.3 - A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para o cargo se dará por meio de:

I – Em órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

II – Em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto de dados pessoais e registro do contrato de trabalho) ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o candidato, contendo carimbo com CNPJ.

a) Os candidatos que foram contratados por empresas terceirizadas contratadas por ente Público Federal, Estadual ou Municipal, deverão apresentar sua experiência profissional, na forma do inciso II, não sendo aceito declaração ou documento equivalente, do Órgão que exerceu sua função enquanto terceirizado.

7.4 – Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas ou assinadas pelo próprio candidato.

7.4.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro em uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

7.5 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos declarados para fins de comprovar os títulos e experiência profissional, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

7.6 - A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, e no Mural da Prefeitura Municipal de Piúma.

7.7 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato com maior idade;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação em cursos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação em tempo de experiência.

7.8 – A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer ao longo da validade do processo seletivo.

7.9 - A desistência ou o não comparecimento do candidato do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

7.10 – A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

7.11 – O contrato temporário será firmado por prazo determinado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de apuração pela Comissão do Processo Seletivo, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

9. DOS RECURSOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do Resultado Parcial de Classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para “Recursos”.
- 9.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.
- 9.3. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha NÃO SERÃO AVALIADOS.
- 9.4. Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será indeferido.
- 9.6. A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois dias) úteis para apresentar resposta no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para “Recursos”.
- 9.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo tendo como última instância a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

10. DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 10.1. O término ou rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderão ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal n.º 2.265, de 2018 e demais previsões legais.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1. O ato de designação temporária é de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
- 11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 11.3 – Este processo seletivo terá validade de 6 (**seis meses**), a partir da data de publicação deste Edital.
- 11.4. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.
- 11.5 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.680, de 02 de dezembro de 2024;
- 11.5.1 - A avaliação de desempenho funcional que trata o Item 11.5, tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como às ações empregadas para a melhoria do serviço público.
- 11.6. - A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.7. - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Piúma/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 11.8. - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e em última instância a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
- 11.9. - O prazo para homologação do Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.10. - A divulgação de informações oficiais sobre este Edital e do processo Seletivo se dará exclusivamente por meio do site oficial do Município <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, bem como na sede administrativa localizada na Rua Felicino Lopes nº 238 Bairro Acaiaca – Piúma/ES CEP: 29.285-000, com horário de funcionamento das 08:00hs às 17:00 horas.

Piúma, ES, 19 de agosto de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES.

RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado
Decreto n.º 2.951/2025.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: GUARDA-VIDAS

- a) realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima, lagos e rios do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salva vidas;
- b) orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas;
- c) realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor (para os que têm habilitação junto a Capitania dos Portos para conduzir embarcação);
- d) orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatórios;
- e) responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as **transgressões disciplinares**, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.

DO REGULAMENTO DISCIPLINAR

Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as **transgressões disciplinares**, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.

1º - O Regulamento Disciplinar tem o objetivo de classificar e mensurar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das sanções disciplinares e à defesa contra a aplicação das sanções.

2º - A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e normas contratuais, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento das funções de Guarda-Vidas.

São manifestações essenciais de disciplina:

- I - a correção de atitudes;
- II - a observância das prescrições legais e regulamentares;
- III - a obediência às ordens legais;
- IV - a dedicação ao serviço;
- V - a colaboração espontânea;
- VI - a consciência das responsabilidades;
- VII - o zelo para a preservação dos padrões de qualidade profissional, objetivando a melhoria e a credibilidade perante a opinião pública;
- VIII - as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres morais e éticos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3º - Cabe aos candidatos a inteira responsabilidade pelos atos que praticar e pelas consequências que deles advierem, quando agir espontaneamente ou contrariamente às ordens de seu superior hierárquico/coordenador.

Parágrafo Único: Cabe ao candidato, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão;

Transgressão disciplinar

É toda ação ou omissão que viole os preceitos da ética ou que contrarie os deveres e obrigações a que está submetido, ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos ou normas internas;

As sanções disciplinares a que estão sujeitos os Guarda-Vidas, são as seguintes:

- I - advertência verbal;
- II - advertência escrita;
- III - suspensão;
- IV - exoneração do cargo de guardas vidas por justa causa.

4º - São competentes para aplicar as disposições contidas neste Regulamento:

I - Os militares integrantes da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo responsável pelo CFGV e coordenadores de guarda vida.

A comunicação da infração disciplinar deverá ser clara, concisa e precisa, devendo conter os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, bem como as testemunhas, o local, a data e a hora da ocorrência e caracterizar objetivamente as circunstâncias que a envolverem, sem quaisquer tipos de comentários ou opiniões pessoais.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/08/2025
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	21/08/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/08/2025 à 31/08/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL.	1º/09/2025
RECURSO: Os pedidos de recurso dos resultados de classificação deverão ser realizados no prazo de 02 (dois dia) a contar da data da divulgação da classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao , no link próprio para recursos	02 e 03/09/2025
RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	04/09/2025

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO CARGOS

CARGO DE GUARDA VIDAS

I - TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 40 PONTOS - MÁXIMO 40 MESES).	PONTOS POR MÊS
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	01
II - CURSOS (MÁXIMO 60 PONTOS).	VALOR ATRIBUÍDO
Curso Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	20
Curso Básico de Defesa Civil e/ou correlatos a Defesa Civil, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	20
Curso de técnico em enfermagem com duração igual ou superior a 700 (setecentas) horas.	10
Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas na área pleiteada.	10



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
GUARDA VIDAS	Cadastro de reserva	40 HORAS/SEMANAIS Jornada 12 x 36 horas	R\$ 1.794,43 + Ticket Alimentação

LOCAL DE TRABALHO	ESCALA 01	ESCALA 02
POSTO 01 – PORTINHO	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 02 – ILHA DO GAMBÁ	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 03 – QUIQUES 13/14	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 04 – QUIOSQUE 29/30	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
POSTO 05 – PRAIA MARIA NENÉM	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS	EQUIPE COM 02 GUARDA VIDAS
TOTAL:	10 GUARDA VIDAS	10 GUARDA VIDAS
COORDENADOR SUPERVISOR	EQUIPE COM 01 COORDENADOR	EQUIPE COM 01 COORDENADOR

MODALIDADE: 12 HORAS DE TRABALHO X 36 HORAS DE DESCANSO

Pode haver adequações da localização do Posto de Trabalho por orientação do Corpo de Bombeiros.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, DECLARO para os devidos fins do contido nos incisos XVI e XVI, do art. 37 da constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas emendas constitucionais nº 19 e 20 de 1988, que:

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, municipal ou estadual, que impeça minha admissão ao quadro de servidores público da prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Caso venha assumir nestas condições, assumo o compromisso de comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Piúma/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Piúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, Portador (a)
doRGnº _____, e do CPF sob nº _____,

DECLARO para os devidos fins a que esta se destina, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por ser verdade firmo a presente.

Piúma/ES, __ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, nascido em _____/_____/_____, Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, que **QUE NÃO POSSUO QUALQUER DOENÇA OU CONDIÇÃO CRÔNICA, PREEXISTENTE E/OU INCAPACITANTE, FÍSICA OU PSÍQUICA, QUE COMPROMETA O EXERCÍCIO E DESEMPENHO DA FUNÇÃO QUE IREI OCUPAR SE FOR CONTRATADA PELO EDITAL 001/2025 SEMTEL, ESTANDO APTO PARA ENTRAR EM EFETIVO EXERCÍCIO.**

DECLARO, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) - Crime de Falsidade Ideológica – Pena – Reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Piúma, ____ de _____ de _____.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR
(Cadastro no eSocial)**

Eu, _____ abaixo
portador da cédula de identidade (RG) nº _____ expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, e do CPF sob o n.º _____ sob as penas da
Lei, me autodeclaro:

☐ **BRANCO** ☐ **PRETO** ☐ **PARDO** ☐ **INDÍGENA** ☐ **AMARELO**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Pena e às demais cominações legais aplicáveis.

Piúma, ES, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IX

CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.265, de 25 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 2.688 de 06 de dezembro de 2024 e na Lei Municipal nº 2.680 de 02 de dezembro de 2024, que pactuam o **Município de Piúma**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, sediado na Rua Av. Felecindo Lopes, 23 Bairro Acaiaca, no Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Celso Cola Pereira, portador do CPF nº ***.516.777-**, residente e domiciliado no Município de Piúma/ES, contrata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro (casado), portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e do RG nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, Município de Piúma/ES, doravante denominada **SERVIDOR TEMPORÁRIO**, nas seguintes condições:

Cláusula primeira: Por força deste contrato, o SERVIDOR TEMPORÁRIO trabalhará para o CONTRATANTE, no Município de Piúma, na função de **GUARDA VIDA**, obrigando-se a prestar os serviços cujas atribuições estão elencadas na Lei 2.680/2024 e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula segunda: O SERVIDOR TEMPORÁRIO receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais (escala de 12hx36h) a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mais auxílio- alimentação.

Cláusula terceira: O exercício dos direitos sociais pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO se dará na forma estabelecida nas disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.265/2018 e na Lei 1.840/2011 e suas alterações, nas condições que se apliquem a servidor temporário.

Cláusula quarta: O pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente em conta-salário informada pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO no processo de Contratação. Caso não tenha sido informada a conta pelo Servidor a remuneração será depositada em instituição financeira oficial indicada pelo CONTRATANTE.

Cláusula quinta: O horário da prestação de serviços será em regime de escala obedecendo aos critérios e a necessidade da CONTRATANTE cumprindo as 40 horas semanais, iniciando em **xxxxx de xxxxx de xxxxx e terminando em xxxx de xxxxx de xxxxx**.

Cláusula sexta: Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se o CONTRATANTE do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

Cláusula sétima: Se durante a vigência do presente contrato o SERVIDOR TEMPORÁRIO der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, depois de observadas as condições das Leis nº 2.265/2018, 2.680/2024 e 1.840/2011 e suas alterações.

Cláusula oitava: Se o CONTRATANTE rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao SERVIDOR TEMPORÁRIO, por metade, a remuneração a que teria direito receber até o término do contrato. Por seu turno, o SERVIDOR TEMPORÁRIO deverá notificar o CONTRATANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente contrato,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

sob pena de obrigar-se a indenizar o CONTRATANTE nas mesmas condições desta cláusula.

Cláusula nona: Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o SERVIDOR TEMPORÁRIO e o CONTRATANTE.

Cláusula décima: O CONTRATANTE, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do SERVIDOR TEMPORÁRIO, para os fins de direito.

Cláusula décima primeira: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

Cláusula décima segunda: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula décima terceira: As partes elegem o foro da Comarca de Piúma, Estado do Espírito Santo para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima quarta: Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a CONTRATANTE, respeitada a legislação vigente bem como os critérios constantes no anexo I da Lei Municipal 2.680 de 02 de dezembro de 2024.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Piúma, XX de XXXXX de XXXXX.

—

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PIÚMA
Prefeito Municipal

SERVIDOR TEMPORÁRIO CONTRATADO

1-TESTEMUNHAS:_____

2-TESTEMUNHAS:_____